

**LEI Nº 723, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1972****SUPLEMENTA VERBAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.4.5.02	1.000,00	
3.1.2.4.02	1.000,00	
3.1.2.3.02	<u>800,00</u>	2.800,00
<b>SECRETARIA</b>		
3.1.3.1.02	1.000,00	
3.1.2.1.02	1.000,00	
3.1.2.2.02	<u>600,00</u>	2.600,00
<b>SERVIÇO DE FAZENDA</b>		
3.1.2.1.10	<u>600,00</u>	600,00
	-	
<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>		
3.1.2.8.34	<u>800,00</u>	800,00
	-	
<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
3.1.4.5.61	1.000,00	
3.1.2.6.61	600,00	
3.1.3.1.61	600,00	
3.1.4.5.61	2.000,00	
4.1.4.1.61	500,00	4.700,00
	-	
<b>SAÚDE</b>		
3.1.4.5.70	<u>700,00</u>	700,00
	-	
<b>ESTRADAS DE RODAGENS</b>		
3.1.2.3.42	3.000,00	
3.1.2.4.42	<u>2.000,00</u>	5.000,00
	-	
<b>RUAS E AVENIDAS</b>		
3.1.3.8.94	<u>4.300,00</u>	4.300,00
	-	
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3.1.3.8.93	<u>600,00</u>	<u>600,00</u>
<b>TOTAL.....</b>		Cr\$ 22.100,00

**Artigo 2º** Os recursos para atender a presente despesa advirão do provável excesso de arrecadação anotado no presente exercício financeiro.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1972.

**JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em 05 de novembro de 1972.

**PAULO CEZAR SOARES FAVORETO**  
Secretário

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.